

## Tribunal Pleno

### **Resultado da Pauta de Julgamento** **Sessão Administrativa realizada em 18 de outubro de 2018** A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

**Edital nº 06/2018**

#### **01 – Aprovação da Ata anterior**

##### **Decisão:**

Aprovar as Atas TP Nºs 06, 07 e 08/2018 (ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO NOVO DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA AOS 17 DE SETEMBRO DE 2018, ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO REALIZADA EM 20/09/2018 e SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIREÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, OUVIDOR E VICE-OUVIDOR BIÊNIO 2018/2020).

RELATORA: HELENA ROSA MÔNACO DA SILVA LINS COELHO

#### **02 – 0000122-69.2018.5.15.0897 PA**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de Outorga das insígnias da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região**

##### **Decisão:**

Honrarias aprovadas, as quais deverão ser entregues na primeira sessão plenária do mês de março de 2019:

##### **GRANDE COLAR**

ALEXANDRE LUIZ RAMOS  
MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA  
FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA  
PLAUTO CARNEIRO PORTO  
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA  
ELINEY BEZERRA VELOSO  
WALTER ROBERTO PARO  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DALILA NASCIMENTO ANDRADE  
ROSANA DE ALMEIDA BUONO  
GILBERTO WALLER JÚNIOR  
INSTITUTO PADRE HAROLDO  
ASSOCIAÇÃO E FRATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS  
FUNDAÇÃO GRANDE HARMONIA – CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO I E CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO II

##### **MEDALHA OURO**

RONALDO JOSÉ DE LIRA  
PATRICIA MAEDA  
PAULO VÍBRIO JÚNIOR  
DÉBORA ARAÚJO SEABRA DE MOURA  
ROLANDO BOLDRIN  
JOSÉ DARI KREIN  
MARCIA LOVANE SOTT  
CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA  
KÁTIA DOS SANTOS SILVA  
VLADMIR NEI SUATO  
GUSTAVO FACHIM

RODRIGO MARQUES DE REZENDE  
MARCELO ADRIANO BONANI

### Extrapauta de Julgamento

RELATORA: HELENA ROSA MÔNACO DA SILVA LINS COELHO

#### **03 – 10.670/2018 PROAD**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de assento regimental para inclusão da alínea “t” ao inciso II do art. 21-F do Regimento Interno do TRT da 15ª Região**

**Decisão:**

APROVAR a proposta de assento regimental que inclui a alínea “t” no inciso II do artigo 21-F deste Regimento Interno, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

**“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2018  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

Inclui a alínea “t” no inciso II do artigo 21-F do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para prever, nas competências do Órgão Especial deste Regional, em matéria administrativa, a de autorizar a cessão de servidores.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as restrições orçamentárias impostas à Justiça do Trabalho pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e 2018, especialmente quanto às autorizações para provimento de cargos vagos,

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 10.670/2018 PROAD

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso II do artigo 21-F do Regimento Interno passa a vigor com o acréscimo da alínea “t” e apresenta a seguinte redação:

“Art. 21-F.

.....  
II  
.....

t) autorizar a cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 15ª Região para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como nos casos previstos em leis específicas, observadas as disposições da Lei nº 8.112/90, especialmente o artigo 93 e o parágrafo 3º do artigo 20, no que se refere ao servidor em estágio probatório.”

**Art. 2º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO DA SILVA BORGES**  
Desembargador Presidente do Tribunal”

#### **04 – 11.019/2018 PROAD**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de assento regimental para alteração do § 5º do artigo 52 do Regimento Interno do TRT da 15ª Região**

**Decisão:**

APROVAR a proposta de assento regimental que altera o § 5º do artigo 52 deste Regimento Interno, nos



termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

**"ASSENTO REGIMENTAL Nº     /2018  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

Altera a redação do § 5º do artigo 52 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que passa a prever a necessidade de eleição para todos os dirigentes de Câmaras das Turmas deste Regional.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a igualdade entre as Câmaras quanto à eleição de seus dirigentes, evitando-se designações compulsórias apenas pelo critério da antiguidade,

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 11.019/2018 PROAD

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 5º do artigo 52 do Regimento Interno passa a vigor a seguinte redação:

" Art. 52.

.....  
§5º O Presidente da Turma dirigirá a Câmara que integra e a outra Câmara será dirigida pelo Desembargador eleito por seus integrantes, segundo as mesmas regras constantes do § 4º deste artigo, e serão substituídos em suas ausências pelo critério de antiguidade."

**Art. 2º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO DA SILVA BORGES**  
Desembargador Presidente do Tribunal"

**05 – 17.642/2018 PROAD**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de assento regimental para inclusão do § 7º ao artigo 104 do Regimento Interno do TRT da 15ª Região**

**Decisão:**

Processo retirado de pauta por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora.

**06 – 17.864/2018 PROAD**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de assento regimental que confere nova redação ao artigo 311-F do Regimento Interno do TRT da 15ª Região**

**Decisão:**

APROVAR a proposta de assento regimental que altera o artigo 311-F deste Regimento Interno, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

**"ASSENTO REGIMENTAL Nº     /2018  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

Confere nova redação ao artigo 311-F do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,



**CONSIDERANDO** o decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa realizada em 18 de outubro de 2018, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.864/2018 PROAD,

**CONSIDERANDO** o que vem sendo reiteradamente decidido pelo C. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial as decisões prolatadas nos Autos dos Procedimentos de Controle Administrativo de números 0002643-67.2014.2.00.0000, 0004102-07.2014.2.00.0000 e 0004276-16.2014.2.00.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 311-F do Regimento Interno deste E. Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 311-F. O afastamento do Juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 (noventa) dias, exceto nas hipóteses de licença-maternidade, licença-paternidade e licença-adotante, implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento.”

**Art. 2º** O presente assento regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO DA SILVA BORGES**  
Desembargador Presidente do Tribunal”

